



GOVERNO MUNICIPAL - CIDADE DE ITAPORANGA

LEI Nº 2.131/2010 DE 17 SETEMBRO DE 2010

Dispõe sobre Emenda à Lei nº 2064/2009, em seu artigo 4º e 9º.

JOSE CARLOS DO NUTE RODRIGUES, Prefeito do Município de Itaporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º. O Artigo 4º, terá a exclusão do seguinte seguimento, do Poder Público em seu Inciso I, "d", Secretaria Municipal da Engenharia, e da Sociedade Civil, em seu Inciso II, "e", Associação da Microbacia Hidrográfica de Itaporanga.

ARTIGO 2º. No artigo 9º o Presidente do COMDEMA indicará 2 (dois) Secretários.

ARTIGO 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias.

Prefeitura de Itaporanga SP, 17 de setembro de 2010.

JOSE CARLOS DO NUTE RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL
Governo Municipal - Cidade de Itaporanga
Cidade Solidária

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

DAVID TADEU RODRIGUES
Secretária Municipal da Administração